ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 055/18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 280, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 280 – O pedido de vista, nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, para estudo de proposições será requerido por qualquer vereador, no momento destinado à discussão da matéria

§ 1º - Todo pedido será feito em requerimento verbal, durante o período de apreciação da matéria que será objeto de votação, e será atendido pelo presidente independente de apreciação do plenário."

Art. 2º - Fica suprimido o §2º do artigo 280 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis.

§ 2º - suprimido

Art. 3º - Dá nova redação ao §3º do artigo 280 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis.

§ 3º - O prazo de tramitação da matéria fica sobrestado enquanto se encontrar com vista concedida.

§ 4º - *idem*

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

MÁRCIO AUGUSTO LEMOS XAVIER
Vereador/1º Secretário